



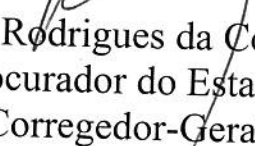
Estado de Goiás
Procuradoria Geral do Estado
Corregedoria-Geral

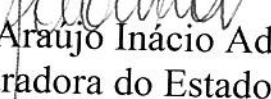
Orientação Preventiva n. 01/2014-CG:

EMENTA:

- “1. De acordo com o art. 13, incisos I, II e VII da LC nº 58/2006 Compete à Corregedoria fiscalizar as atividades dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado e orientar, preventivamente, a atuação dos Procuradores do Estado.
2. A Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e as Procuradorias Regionais, por seus titulares, deverão treinar servidor para o exercício da função de despachar e receber documentos para as demais unidades da Procuradoria-Geral; orientando-o a discriminar individualmente os documentos encaminhados, por malote ou outro meio viável, objetivando evitar a remessa indevida de documentos.
3. Na hipótese do indevido envio de documento, tão logo seja detectado o equívoco, o remetente deverá recuperar os dados do documento, identificá-lo e de imediato comunicar ao verdadeiro destinatário para ciência e providências.

Aprovada em reunião extraordinária, 19/12/14.


Walter Rodrigues da Costa
Procurador do Estado
Corregedor-Geral


Andreia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora do Estado
Corregedora-Auxiliar